

# **Diário Oficial**

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

stado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

#### Decreto nº 3804/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/2019 de 09/12/2019.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.453,62 (quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

orioot relibering	II III DE MICOL	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
169 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
170 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.453,62

Total Suplementação: 41.453,6

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Dad	ncã	
77.50	uca	

SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.004 05.004.10.301.0012.2.024. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 155 - 3.3.22.14.00.00 01303 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 05.004.10,301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO 168 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00 174 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 203.62 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2 000 00 176 - 3.3.90.39.00.00 JURIDICA 179 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.000,00 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 180 - 3.3.90.91.00.00 01303 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.250.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 181 - 3.3.90.93.00.00 2.000.00 05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE 8 000 00 193 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 05.004.10.301.0012.2.087. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 01001 MATERIAL DE CONSUMO 217 - 3.3.90.30.00.00 1 000 00



## Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

Es Ex

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

1.000,00

225 - 3.1.90.11.00.00

01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5 000 00

229 - 3.3.90.30.00.00 232 - 3.3.90.39.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 41.453,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 10 de dezembro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal



## Diário Oficial

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

#### Decreto nº 3805/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.185,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

C	nlar		tação
2u	DICL	цеп	tação

SE CRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07 004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 373 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.410,00 CIVIL 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 376 - 3.1.90.13.00.00 3.240.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS 07.004.12.365.0019.2.044. 421 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.180,00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.355.00

Total Suplementação: 42.185.00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

		п	۴	а	O
777	-	44.	£	55	2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETARIO 07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA 01104 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 000 00 351 - 4.4.90.52.00.00 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 379 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 929.09 382 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3 43 5 91 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 389 - 3.3.90.39.00.00 8.000.00 JURÍDICA 390 - 3.3.90.40.00.00 01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 986.00 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01104 MATERIAL DE CONSUMO 402 - 3 3 90 30 00 00 9 000 00 408 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00 JURÍDICA 07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS 441 - 4.4.90.52.00.00 01104 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.534.00



# **Diário Oficial**

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pag. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

07.004.12.365.0019.2.079.

463 - 4.4.90.52.00.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.300,00

Total Redução:

42.185,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 10 de dezembro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal

LEI Nº 1005/2019.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO HIPOLITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Instaurar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, do Conjunto Habitacional Sebastião Hipólito, conforme a Lei municipal nº 981, de 17 de Julho de 2019, Lei do Plano Diretor nº 520, de 22 de junho de 2009, Lei nº 644 de setembro de 2013, Lei nº 831 de 27 de julho de 2017 e a Lei federal REURB nº 13.465/2017.

PARAGRAFO ÚNICO – Será Instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, Matricula nº 32.121, Lote de Terras nº (5-C e 8-C)-02 ( cinco-C e oito-c-dois), com área de 15.803,84 m² (quinze mil oitocentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na GLEBA GUAIAMBÊ, Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã – Pr, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE:- Por uma linha seca de rumo NW 60º19'SE, medindo 143,07 metros, confronta com a Rua J. K., SUDESTE:- Por uma linha seca de rumo NE29º41'SW, medindo 104,80 metros, confronta com o lote nº (5-C e 8-C)01, A SUDOESTE:- Por uma linha seca de rumo SE60.º19'NW, medindo 158,53 metros, confronta com os lotes nº 5 e 8, A NOROESTE:- Por uma linha seca de rumo SW38.º17'NE, medindo 105,99 metros, confronta com o lote nº (5-B e 8-B) e Matricula nº 32.738, Lote nº 04 (quatro), quadra nº 01 (um), com área de 533,97m² (quinhentos e trinta e três metros e noventa e sete centímetro quadrados), situado no Conjunto Dejair Lourenço Costa, quadro urbano da Cidade de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, Pr, com os seguintes limites e confrontações – De quem da Rua para o lote olha: FRENTE: - por uma linha medindo 15,30 metros, confronta com a Prolongamento da Rua Presidente Vargas, LADO DIREITO:- Por uma linha medindo 34,90 metros, confronta com os lotes nº 01, 02, e 03, LADO ESQUERDO:- Por uma linha de rumo NW60º19'SE, medindo 34,90 metros, confronta com o lote rural nº 05 e 08, FUNDOS:- Por uma linha medindo 15,30 metros confronta com o lote nº 05 da quadra 03 das Moradias Populares Sebastião Hipólito.

**Art. 2°.** Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os lotes descrito no parágrafo único do art. 1º, instituída pelo Plano Diretor do Município de Lidianópolis.

Art. 3º. Será regularizado 49 (quarenta e nove) lotes, ruas e vielas de acesso, conforme mapa em anexo.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, através de decreto normatizar a relação dos mutuários beneficiados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Diário Oficial** Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2334

Lidianópolis, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

EDIFICIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

#### **ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

